



12/09/18  
PRESIDENTE

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

**Propositura:**

**Projeto de Lei Substitutivo Nº 003, de 2018, ao Projeto de Lei Nº 058, de 2018,**  
protocolado nesta Casa de Leis em 06 de setembro de 2018, às 12h. e 09min.

**Ementa:**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.**

**Autoria: Poder Executivo**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

### RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação para análise, sob o enfoque da constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de lei que dispõe sobre a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Substitutivo nº 003/2018, de 2018, ao Projeto de Lei nº 058, de 2018, como apresentado pelo Executivo Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018.

**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
Relatora

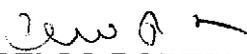
## **VOTO**

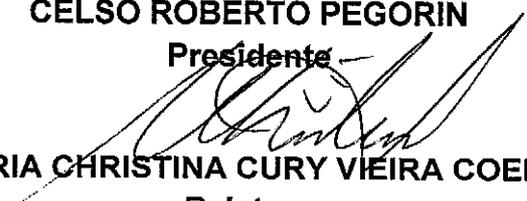
A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei Substitutivo nº 003, de 2018, ao Projeto de Lei nº 058, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", em conformidade com o Relatório exarado pela Excelentíssima Senhora Vereadora Relatora, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição está em consonância com a Constituição Federal e com as Leis Ordinárias, bem como atende ao interesse público.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018.

  
**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Presidente

  
**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
Relatora

  
**MARA SILVIA VALDO**  
Membro